



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 de 19/10/2011

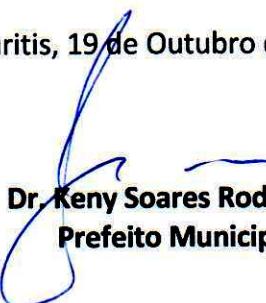
Altera o vencimento de cargo em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Projetos, constantes da Lei Complementar nº 038/2007 de R\$ 2.216,71 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de Outubro de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei Complementar 003, ref. Projeto de Lei Complementar 004/2011. Do Executivo Municipal